## ATA N.º 05

# DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO

#### ANTES DA ORDEM DO DIA:

# SELECIONADOR/TREINADOR DA SELEÇÃO DE FUTSAL DOS CAMARÕES:-

Recentemente foi nomeado selecionador de Futsal dos Camarões, o nosso conterrâneo Rui Santos. O Executivo Municipal congratula-se com esta nomeação para tão prestigiado cargo e deseja os maiores sucessos para esta tarefa que muito prestigia o próprio e o nosso concelho. -------

#### PINTORA GRAÇA MORAIS:-

Assim o IPB – Instituto Politécnico de Bragança, reconhece o inestimável trabalho de excecional relevância que a Pintora Graça Morais tem prestado ao IPB, à região e ao país. ------

# ENTREVISTA/PUBLICIDADE SOBRE A MEDIDA DE APOIO À NATALIDADE:-

## NOMEAÇÕES PARA CHEFIAS INTERMÉDIAS DE 3º GRAU NA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, lamentou o

facto de não ter sido dado conhecimento do assunto aos Senhores Vereadores da oposição.

#### **RECOLHA DE RESIDUOS:-**

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, testemunha da parte do Senhor Presidente muita retórica, nomeadamente para fora, estranha é não ter uma palavra sobre a situação de tantos trabalhadores que enfrentam uma situação muito difícil com a nova adjudicação da recolha de resíduos. ------

#### VEREADORA ANA SOFIA SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

A Senhora Vereadora Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, questionou o Senhor Vice-Presidente Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, sobre em que faze se encontra a obra da Ciclovia, porque constata que existe equipamento do município. ------

### PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, sobre o tom das questões colocadas pelo Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e aos comentários que faz vai tentar não emitir opinião. ------

Relativamente à nomeação de chefias, informou que o mapa de pessoal e o organograma, foram aprovados no executivo e na Assembleia Municipal e que compete ao presidente da câmara proceder, se assim o entender à nomeação destas chefias. Informou que foram feitas a 1 de fevereiro, quinta-feira passada e ainda não estão concluídas e que é

Em relação à situação dos trabalhadores, pode aqui deixar a sua preocupação, tal como tem feito junto do Diretor Geral da Resíduos, que é a pessoa que melhor acompanha o processo.

Quanto ao comentário do Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo "Há algumas reuniões atrás o Senhor Presidente disse que iria cumprir na íntegra o seu programa....", mais uma vez não vai fazer comentários ao tom e à voz como foi proferido, apenas vai informar que o processo da candidatura ao PDR2020 para a

construção da Barragem Redonda das Olgas de Freixiel e respetivo regadio, é de grande dificuldade, em que foram pedidos esclarecimentos vários, já prestados, que já mereceu um parecer de não aprovação, mas que em audiência dos interessados, contrariaram ponto por ponto todos os aspetos que foram referidos, e está convicto que no final, até porque a competição no país é grande, houve factos recentes que, nomeadamente incêndios e a seca que nos tem assolado, tornaram esta competição "pelos fundos" mais difícil, mas, como disse, está convicto, pela argumentação dada, pela mais valia do projeto, do estudo prévio apresentado e que não mereceu qualquer reparo, que a nossa candidatura vai ser aprovada. Que sabe que está só, que nunca teve uma palavra de conforto do Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo sobre este assunto. Que se a candidatura não for aprovada certamente a culpa será do Presidente da Câmara, se for aprovada todos os Vilaflorenses se devem congratular, pois a agricultura do concelho e os meios instalados de rega vão ajudar a que seja mais próspero. O Vale de Freixiel e do Vieiro terão mais condições e todos os agricultores, para que esta agricultura se torne mais competitiva e economicamente muito mais viável. Sabe que é difícil, nunca o escondeu, conseguir a sua aprovação, mas tudo estão a fazer para que tal aconteça e no fim darão conhecimento público de todos os esforcos que realizaram e acima de tudo um reconhecimento público a todos aqueles que consigo colaboraram desinteressadamente para o sucesso deste projeto. ------

### VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, associou-se aos esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, sobre todos os pontos questionados e levantados pelo Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo. ------

#### VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:-

Quanto à Barragem de Freixiel, disse não ser verdade que não teve sempre presente quando foi necessário, tanto é que além de fazer parte do Grupo de Regantes inicial, deu o seu singelo contributo para o estudo de viabilidade inicial, tendo-lhe sido solicitado pela empresa que o desenvolveu.

### PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, relativamente aos resíduos sólidos urbanos, informou que não tem que indagar e não o fará, por uma razão, porque todos: caderno de encargos e documentação sobre o processo de concessão são públicos, porque trata-se de um concurso internacional. -------

Quanto ao contributo do Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo relativamente à Barragem de Freixiel, referia-se ao executivo e à sua pessoa. ------

#### **ORDEM DO DIA:**

## APROVAÇÃO DE ATAS: -

### GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

PROCESSO DE DEMOLIÇÃO DE IMÓVEIS QUE AMEACEM RUINA - VILA FLOR:-

Presente informação do gabinete jurídico, datada de 2 de fevereiro de 2018, dando conta que na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Vila Flor, datada de 22/01/2018, realizaram a presente informação Local do imóvel: Rua Guilhermino Morais — Vila Flor, pertença de Herdeiros de Albertina assunção, no entanto, a presente informação serve de base para todos os procedimentos que se adequem ou sejam idênticos;

Dispõe o nº 3 do art.º 89º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) que: "A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas."

Por seu lado, o art.º 91, dispõe que:

- "1 As deliberações referidas nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º são precedidas de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondentes à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.
- 2 Do ato que determinar a realização da vistoria e respetivos fundamentos é notificado o proprietário do imóvel, mediante carta registada expedida com, pelo menos, sete dias de antecedência."

Ora, resulta da análise do processo que os proprietários (todos os herdeiros) não foram notificados para a vistoria.

Neste sentido, se não o foram, têm obrigatoriamente que o ser.

Os herdeiros ou proprietários serão os que constarem do registo predial ou da relação como titulares da herança nas Finanças, os quais devem ser todos notificados, incluindo os respectivos conjugues, nos casos em que exista;

Deverão ser igualmente notificados todos os que constarem como interessados no registo predial se o prédio constar aí registado;

No caso de qualquer dos proprietários não poder ser notificado sugiro que se proceda á notificação através de edital, colocando um dos editais no edifício em ruínas;

Tal notificação é essencial, uma vez que o n.º 3 do artigo 90.º refere que até à véspera da vistoria, o proprietário pode indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados,

Estes direitos visam assegurar a transparência do processo e evitar erros ou interpretações das quais possam resultar prejuízos para os direitos dos proprietários e aos quais, posteriormente a Câmara Municipal terá de se responsabilizar;

Na vistoria, que face ao supra referido, deve ser repetida, deve constar além da identificação do imóvel, o seu estado bem como as obras de demolição ou reparação que sejam adequadas,

À vistoria que foi realizada, parece conter o essencial, sugerindo no entanto, que sejam referidas em concreto as obras a executar, uma vez que as mesmas deverão ser avaliadas no seu custo,

Esta avaliação do custo servirá para notificar os proprietários como a seguir se refere;

Acrescento que não compete á comissão de vistoria propor à Câmara o que consta da parte final do mesmo, apesar de tal acrescento demonstrar o conhecimento que os peritos têm dos procedimentos administrativos subsequentes;

Após a vistoria, a mesma é apresentada a deliberação da Câmara por parte dos serviços responsáveis;

A Câmara delibera o que tiver por conveniente, nos termos do disposto no art.º. 91º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, concordando com o parecer do responsável pelos serviços, parecer que poderá ser acompanhado do custo das obras a executar e propostas na vistoria;

Aprovando ao proposta dos serviços a Câmara delibera notificar os proprietários para a execução dessas obras, nos termos acima referidos;

Como se referiu, dessa notificação deve constar o custo das mesmas bem como o prazo para a sua execução no sentido de iniciar o processo de demolição;

A deliberação deverá ser publicitada por aviso a colocar no prédio em causa;

Caso o proprietário não execute as obras constantes da vistoria e do mapa de trabalhos no prazo concedido, poderá a Câmara tomar posse administrativa do imóvel, elaborando o respectivo auto, a fim de executar, através dos seus serviços ou por empreitada (cujo valor não poderá ultrapassar o valor notificado ao proprietário nem o respectivo prazo) as obras previstas;

Do valor em causa poderá o Município ser ressarcido através das execuções fiscais que poderão penhorar o respectivo imóvel para serem ressarcidas das despesas;

Afigura-se que, caso assim se entenda, deve a Camara Municipal, concordar com a informação dos serviços jurídicos e remeter o processo para os serviços técnicos do município para procederem em conformidade com o parecer ora emitido. – **Deliberado, por unanimidade: ----**

- a) Concordar com a informação dos serviços jurídicos; ------

# 1.º REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA FLOR – FINDO PRAZO DE DISCUSSÃO PÚBLICA:-

Presente informação do jurista datada de 2 de fevereiro de 2018, dando conta que Considerando que,

Nos termos do n.º 1 do Artigo 89.º do RJIGT - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio (Aprova a Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT) e em cumprimento da deliberação camarária de 04 de setembro de 2017, o período de discussão pública do PDM - Plano Diretor Municipal de Vila Flor - teve início no 5.º dia útil após a publicação do Aviso n.º 11428/2017, na 2.ª série do Diário da República, n.º 188, a 28 de março de 2017, tendo decorrido de 09 de outubro a 20 de dezembro de 2017.

Durante o período de discussão pública, isto é, de 09 de outubro a 20 de dezembro de 2017 foram efectuadas diversas consultas pela população aos documentos disponíveis no edifício da câmara municipal, concretizaram-se em 2 reclamações/observação escritas de dois munícipes;

Não se registaram participações a partir de qualquer das juntas de freguesia;

Das consultas realizadas resultaram 2 reclamações/observação.

De acordo com o relatório de ponderação, realizado pela Arq.º Isabel Matias e subscrito pelo Arq.º Ortega, as duas reclamações são propostas de "Acolhimento Desfavorável", nos termos constantes do anexo à presente informação.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT - A câmara municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) A lesão de direitos subjetivos.

De acordo com o n.º 4 do artigo 89.º do RJIGT a resposta referida no número anterior é comunicada por escrito aos interessados, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto.

De acordo com o estabelecido no artigo referido anteriormente, deverá a Câmara Municipal divulgar os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respectivo sítio na Internet.

Afigura-se que, de acordo com o disposto no artigo 89.º do RJIGT propõe-se que a Câmara Municipal:

- 1. Delibere sobre a proposta de acolhimento das duas reclamações, com acolhimento desfavorável;
- 2. Comunicação da deliberação municipal por escrito aos interessados, anexando as informações que serviram de base à deliberação;

Divulgar os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respectivo sítio na Internet. – **Deliberado, por unanimidade:** 

- a) Concordar com o relatório de ponderação e emitir acolhimento desfavorável às reclamações apresentadas; -----
- c) Divulgar os resultados e respetivas respostas na plataforma da DGT Direção-Geral do Território e no site do município. -----

### DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

#### UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU FINANCEIRA E CONTROLO: -

#### **CONTABILIDADE: -**

#### RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € 1.555.233,84 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três euros e oitenta e quatro cêntimos). ------

## PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas

Ordens de Pagamento para consulta, no período de 22.01.2018 a 02.02.2018, num total de € 272.498,89 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta e nove cêntimos).

## VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA SANTOS CARVALHO GONCALVES RAMOS:-

#### PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

Quanto à Ordem de Pagamento n.º 52, refere-se ao Festival Internacional de Musica e a uma despesa de alojamento que ainda não tinha sido paga, mas que já fazia parte da relação. ------

Relativamente à falta de Ordens de Pagamento, que irá relatar o sucedido ao serviço de Contabilidade. -----

### UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU - SOCIAL, DESPORTO E CULTURA

#### **CULTURA E TURISMO:-**

# CONTRATO MISTO DE LOCAÇÃO DE FILMES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA RESPETIVA PROJEÇÃO – Relatório Final:-

Presente relatório final do júri do procedimento datado de 31 de janeiro de 2018, com o seguinte parecer final: ------

De acordo com o articulado no artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, não houve lugar à audiência prévia, pelo facto, de apenas se assinalar a entrada de uma única propostas, esta apresentada pela firma Cinebox-Serviços Recreativos, Culturais e Desportivos.

Neste contexto, a adjudicação da prestação de serviços deve ser executada à empresa Cinebox − Serviços Recreativos, Culturais e Desportivos, Pela importância de 27.000,00 € (vinte e sete mil euros) acrescido de IVA. − Deliberado, por unanimidade: -------

- b) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário; --

c) Nomear para Gestor do Contrato o Técnico de Informática José Carlos Martins Carvalho, nos termos do artigo 209.º-A do Código dos Contratos Públicos. ------

### DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

### UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU - URBANISMO E CANDIDATURAS: -

**ÁGUAS E SANEMANETO:-**

# CONTROLO DA QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE ÁGUA BALNEAR PARA O ANO DE 2018:-

#### **OBRAS MUNICIPAIS:-**

# CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – FREIXIEL:-

### **OBRAS PARTICULARES: -**

Proc. n.º 19/2015

Requerente: Maria Carmo Teixeira Trigo Queijo

**Local:** Quinta dos Lagares, Lote 32 – Vila Flor

Assunto: Construção de habitação unifamiliar geminada, renovação da licença de construção n. 6/2017, pelo período de 12 meses, para conclusão das obras, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 2 de fevereiro de 2018 dá conta que não há inconveniente em que a licença de construção n.º 6/2017, processo 19/2015, seja prorrogada pelo prazo de 12 meses. Deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, de acordo com a informação dos serviços técnicos do município.

Proc. n.º 36/2015

**Requerente:** APIOLIV – Quinta dos Campos

**Local:** Lugar dos Campos – Vilas Boas

Proc. n.º 46/2015

**Requerente:** Júlio António Silva Paiva **Local:** Quinta da Sobreira — Nabo

Proc. n.º 17/2016

Requerente: Real Matéria, Unipessoal, Lda.

Local: Loteamento Quinta da Pereira, Lote n.º 3 – Vilar Flor

Sendo treze horas e cinquenta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. ------

| accino |   |  |                 | Superior, |  |  | subscrevi o |
|--------|---|--|-----------------|-----------|--|--|-------------|
| assino | • |  |                 |           |  |  |             |
|        |   |  |                 |           |  |  |             |
|        |   |  | <br>            | <br>      |  |  |             |
|        |   |  |                 |           |  |  |             |
|        |   |  |                 |           |  |  |             |
|        |   |  | <br>            |           |  |  |             |
|        |   |  | <br><del></del> | <br>      |  |  |             |
|        |   |  |                 |           |  |  |             |
|        |   |  | <br>            |           |  |  |             |
|        |   |  |                 |           |  |  |             |